Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo

COMPETIÇÃO:	Escala de Arbitragem Estadual Série B 2020	RODADA:	9ª

Jogo:	E.S.S.E./C.T.E.	x	S.C. BRASIL CAPIXABA
Local:	COLATINA	Data:	04/11/20
Estádio:	JUSTINIANO DE MELLO E SILVA	Hora:	15:00

Árbitro:	CBF	RAPHAEL GARCIA DE ANDRADE
Assistente 1:	CBF	ADEMAR JUNIOR BERGER
Assistente 2:	FES	DOUGLAS PAGUNG
Árbitro Reserva:	FES	ALEX EDER DE MENDONÇA
Transporte:	VAN SAIDA ÀS 09:00 DA FES	

Jogo:	S.C. CAPIXABA	x	VILAVELHENSE F.C.
Local:	CARIACICA	Data:	04/11/20
Estádio:	KLEBER ANDRADE	Hora:	15:00

Árbitro:	CBF	DYORGINES JOSE PADOVANI DE ANDRADE
Assistente 1:	CBF	RAMIRES SANTOS CANDIDO
Assistente 2:	CBF	PAULO PETERSON RANGEL CASANOVA
Árbitro Reserva:	FES	ROGERIO NOIA DO NASCIMENTO
Analista de Campo:	CBF	WILSON MARCELINO DIAS

Obs.1 - A escala oficial estará disponível no site da FES e os designados deverão, obrigatoriamente, confirmar via portal;
Obs.2 - Fica expressamente proibida a presença de pessoas estranhas e árbitros de qualquer categoria no vestiário e campo de jogo durante a realização de partidas em que não estejam escalados.
Obs.3 - A súmula deverá ser confeccionada (redigida), dentro do prazo legal, pelo árbitro da partida.
Obs.4 - Art. 42 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, exclusiva, da comissão estadual de arbitragem de futebol do espírito santo (CEAF-ES), as quais se farão através de seleção pela comissão, e posteriormente sorteio ou audiência pública na FES, não sendo aceito veto de qualquer espécie ou indicações de nomes.
§ 1º - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 2 (duas) horas de antecedência ao início desta.
Obs.5 – Art. 48 - As associações com mando de campo devem disponibilizar uma ambulância contendo 1 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros Padrão, aparelho desfibrilador, e equipamentos de primeiros socorros para cada grupo de 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio conforme previsto no estatuto do torcedor.
§ 1º - Os profissionais da área de saúde (um médico e dois enfermeiros padrão), obrigatoriamente deverão estar devidamente credenciados pelos seus conselhos de classe e estar de posse de suas carteiras de identificação expedidas pelos conselhos (CRM e COREN).
§ 2º - Caso a partida não seja iniciada no horário programado devido à falta de ambulância no padrão exigido pelo estatuto do torcedor e/ou aparelho desfibrilador, e/ou por falta de médico, e/ou por falta de 2 (dois) enfermeiros padrão, o árbitro da partida deverá aguardar 30 (trinta) minutos, prorrogável para mais 30 (trinta) minutos, se assim entender que um dos motivos que deu origem ao não início da partida poderá ser sanado.